



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 033/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 033/2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 036 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - EXONERA VICE-DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 034/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL MUINICIPAL, NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº. 034/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DACOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL MUINICIPAL, NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022CPL - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022CPL - CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA (COM PARECER SOCIAL), E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA NÃO POSSUA EM ESTOQUE, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE

**PORTARIA Nº 033/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Sebastião Laranjeiras, Sr. Pedro Antônio Pereira Malheiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas deacordo à RESOLUÇÃO nº. 1311/2012, do E. TCM-BA, resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de conferência de caixa do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

Art. 2º. Fica designado os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para compor a Comissão de conferência de caixa e, suas respectivas funções, qual seja:

- a) Nágila Ribeiro de Souza Malheiros;
- b) Daniela Lima Pimentel;
- c) Neyliane Porto Malheiros e Malheiros.

Art. 4º - A conferência será realizada no dia 31/12/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Sebastião Laranjeiras, 20 de dezembro de 2022.


Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito

**PORTARIA Nº 033/2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Sebastião Laranjeiras, Sr. Pedro Antônio Pereira Malheiros, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo à RESOLUÇÃO nº. 1311/2012, do E. TCM-BA, resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão de conferência de caixa do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Art. 2º. Fica designado os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para compor a Comissão de conferência de caixa e, suas respectivas funções, qual seja:

- a) Nágila Ribeiro de Souza Malheiros
- b) Daniela Lima Pimentel
- c) Nayliane Porto Malheiros e Malheiros

Art. 4º - A conferência será realizada no dia 31/12/2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.

Sebastião Laranjeiras, 20 de dezembro de 2022.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

PORTARIA N.º 036 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera Vice-Diretora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,


R E S O L V E :

Art. 1.º. Fica exonerada - a pedido - a **Sr.ª. SIMEIA NASCIMENTO PIMENTEL** do cargo de **Vice-Diretora das Escolas Municipais Orlando Fernandes e Desembargador Dom Sebastião Laranjeiras**, de Provimento em comissão, com todas as atribuições que o cargo lhe confere.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 20 de dezembro de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 034/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL, NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento à Lei Orgânica Municipal, e das Leis 8.666/93 e 10.520/02, resolve:

Art. 1º. Nomear Presidente da comissão de avaliação de bens, a Srª. Magnólia de Souza Novais, o qual será responsável por todos os atos necessários ao processo de avaliação dos bens móveis e imóveis do município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para comporem a equipe de apoio da comissão e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) Marianny Pardim Primo Monção
- b) **Eliane Monção Pinto**
- c) **Josué Domingues dos Santos**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, 20 de dezembro de 2022.

Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito



PORTARIA Nº. 034/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
Dacomissão de AVALIAÇÃO
DE BENS DA PREFEITURA
MUNICIPAL MUNICIPAL, NO
ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente em atendimento à Lei Orgânica Municipal, e das Leis 8.666/93 e 10.520/02, resolve:

Art. 1º. Nomear Presidente da comissão de avaliação de bens, a Srª. Magnólia de Souza Novais, o qual será responsável por todos os atos necessários ao processo de avaliação dos bens móveis e imóveis do município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores, sem provimento de gratificação, para comporem a equipe de apoio da comissão e, suas respectivas funções, quais sejam:

- a) Marianny Pardim Primo Monção;
- b) Eliane Monção Pinto;
- c) Josué Domingues dos Santos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, 20 de dezembro de 2022.


Pedro Antônio Pereira Malheiros
Prefeito



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR

008/2022CR – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022CPL

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA/Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entidade executora responsável pela aplicação dos repasses financeiros do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, destinados à execução do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público, para ciência dos interessados, que realizará a CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 008/2022CR, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC, e demais normas que regem a matéria, no que couber.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Abacaxi Tipo Perola	5000	KG	R\$ 4,92	R\$ 24.616,67
2	Abacate	200	KG	R\$ 12,56	R\$ 2.511,33
3	Abóbora	600	KG	R\$ 4,66	R\$ 2.794,00
4	Açafrão	50	KG	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
5	Alface	270	MOLHOS	R\$ 25,99	R\$ 7.017,30
6	Alho	100	KG	R\$ 18,32	R\$ 1.832,33
7	Banana Prata	1300	KG	R\$ 11,34	R\$ 14.746,33
8	Batata Doce	700	KG	R\$ 3,79	R\$ 2.653,00
9	Batata Inglesa	1000	KG	R\$ 5,84	R\$ 5.843,33
10	Beterraba	700	KG	R\$ 4,83	R\$ 3.381,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
11	Cebola Roxa	300	KG	R\$ 12,00	R\$ 3.599,00
12	Cebola Branca	700	KG	R\$ 13,00	R\$ 9.097,67
13	Cenoura	1500	KG	R\$ 4,52	R\$ 6.785,00
14	Cheiro Verde	500	MOLHOS	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
15	Coentro Seco	100	KG	R\$ 30,00	R\$ 2.999,67
16	Couve	270	KG	R\$ 3,00	R\$ 810,00
17	Corante em pó	120	KG	R\$ 20,67	R\$ 2.480,00
18	Cravo da Índia	15	KG	R\$ 130,67	R\$ 1.960,00
19	Farinha de Mandioca	1700	KG	R\$ 5,66	R\$ 9.616,33
20	Farinha de Tapioca (Polvilho)	1700	KG	R\$ 9,59	R\$ 16.303,00
21	Feijão Gurutuba	1200	KG	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00
22	Feijão Carioca	200	KG	R\$ 10,00	R\$ 1.999,33
23	Goiaba Vermelha	800	KG	R\$ 5,33	R\$ 4.264,00
24	Laranja Pêra	1000	KG	R\$ 3,66	R\$ 3.656,67
25	Limão Tahiti	200	KG	R\$ 5,16	R\$ 1.031,33
26	Mandioca (Aipim)	1200	KG	R\$ 3,00	R\$ 3.596,00
27	Manga	450	KG	R\$ 3,66	R\$ 1.645,50
28	Maracujina	3000	KG	R\$ 5,99	R\$ 17.980,00
29	Melancia	3000	KG	R\$ 1,40	R\$ 4.190,00
30	Milho Verde em espiga	1500	UND	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
31	Pimentão verde	150	KG	R\$ 3,92	R\$ 588,50
32	Rapadura	10000	KG	R\$ 0,96	R\$ 9.566,67
33	Tomate	1500	KG	R\$ 5,66	R\$ 8.485,00
34	Tempero Completo	450	KG	R\$ 5,33	R\$ 2.400,00

2. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Para participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR, OS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL E OS GRUPOS FORMAIS, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA no setor de Licitação no prazo definido pelo mesmo setor. A sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em sessão pública a ser realizada no dia 10 de Janeiro de 2023 às 09:00 h na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O local de entrega dos documentos é na Secretaria Municipal de Educação, situada na VER ENDEREÇO, observadas todas as condições e anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da Chamada Pública, entregando a impugnação por escrito diretamente no Protocolo Geral



da Prefeitura, situado na Rua Dois de Maio, 453 - Centro, nesta cidade, endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, devidamente assinados por quem tenha poderes para tanto, sendo obrigatória a juntada do instrumento de mandato quando assinados por procuradores ou enviar pelo e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

4. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO	12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%
ELEMENTO	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	15000000 15001001 15520000

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

- 5.1. Poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e em Grupos Formais.
- 5.2. Para emissão do DAP, A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.
- 5.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.
- 5.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.
- 5.5. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão apresentar à



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, no dia, envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo na parte externa, além da razão social e/ou nome do Agricultor Familiar e o endereço da proponente os seguintes dizeres, bem como, os documentos abaixo relacionados e na forma descrita:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU
INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL
OU INFORMAL

5.5.1. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.

5.5.2. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**, conforme a seguir demonstrado:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

II) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.5.3. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.5.4. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**, conforme a seguir demonstrado:



- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor participante;
- II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.5.5. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO

- FORMALI - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.5.6 A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso.

5.5.7 ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.5.7.1 No ENVELOPE Nº 002, deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IV, elaborado de acordo com as seguintes condições:



I) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015);

II). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia marcado para os recebimentos dos envelopes;

III) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

IV) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V). Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. PREÇOS:

6.1 O preço para a aquisição dos gêneros alimentícios será o que estiver compatível com os vigentes no mercado local, considerando o preço de referência apontado nesta CHAMADA PÚBLICA.

6.2 Na definição do(s) preço(s) para aquisição dos gêneros alimentícios DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL será considerado o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. §1º do art. 29 da Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC.

6.3 O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios estabelecidos pelos art. 24 e 25, da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013.

6.4. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deverá considerar todos os insumos exigidos na CHAMADA PÚBLICA, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões



Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.2 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

7.3 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre odo Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridadesobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e ascomunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.5 deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 7.5 inciso III deste



edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3.

7.6 Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990. A nova divisão apresentada pelo IBGE (2017) leva em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

7.6.1. As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

7.6.2. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

7.6.3. Nesse contexto, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.

7.6.4. A transição do antigo modelo de classificação para o atual, publicado na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, contará com materiais de apoio organizados pelo FNDE para que haja clareza da nova proposta e melhor orientação das necessárias adequações na classificação dos projetos de venda em processos de chamada pública.

7.7. No dia da abertura das propostas, os participantes deverão levar amostras dos produtos a serem adquiridos através desta Chamada Pública.

- Seleção de Projetos de Venda Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoioagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).



- Material Ilustrativo Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoioagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias (Disponível em <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Acesso em 09 de junho de 2020).

8. DO RESULTADO:

A Comissão Permanente de Licitação – CPL divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta CHAMADA PÚBLICA.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR, os vencedores serão convocados pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –ANEXO V (Minuta).

11. DA ASSINATURA:

O CONTRATO será celebrado entre o Município de Sebastião Laranjeiras, os Agricultores Individuais e os representantes legais dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, que deverão comparecer para a sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis.

12. DA VIGÊNCIA:

Será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.



13. DA RESCISÃO:

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre o Município, os AGRICULTORES INDIVIDUAIS e o(s) representante(s) legal(is) dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, desde que ouvidos os representados;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR.
- c) Quaisquer motivos previstos em Lei.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no contrato resultante desta licitação e na legislação pertinente:

- 14.1. Entregar o produto à Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras / BA;
- 14.2. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;
- 14.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, em casos de incorreções decorrentes de transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;
- 14.4. Obedecer às características do produto, especificadas no contrato;
- 14.5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;
- 14.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 14.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do contrato;
- 14.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do contrato;
- 14.9. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;
- 14.10. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.



15. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega do mês, conforme solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

16. DOS FATOS SUPERVENIENTES: Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A participação de qualquer AGRICULTOR INDIVIDUAL, GRUPO INFORMAL OU GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR, implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17.2. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida na CPL.

17.3. Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

17.4. As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

17.5. Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvidos.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes à CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR deverão ser enviados à CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente no endereço da Comissão Permanente de Licitação acima mencionado, cabendo a CPL definir sobre a petição.

17.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela CPL do Município de Sebastião Laranjeiras-BA.

18. DO FORO:

O foro para dirimir questões relativas à CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR será o de Palmas de Monte Alto / BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



19.1.A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Romerson Lucas do Nascimento Costa.

19.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

20.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

Sebastião Laranjeiras, 16 de dezembro de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal 002/2022

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Leonardo Davi dos Reis Queiroz – NUTRICIONISTA – RT – CRN 4777



Especificação de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2023.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
Abacaxi Tipo Perola	Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5KG. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000
Abacate	De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200
Abóbora	Madura, tipo moranga, de tamanho médio, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600
Açafrão	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc n°276/2005. Pct com 100g a 200g.	KG	50
Alface	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Molhos	270
Alho	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100
Banana Prata	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1300
Batata Doce	Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700
Batata Inglesa	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
Beterraba	Sem folhas, tamanho médio de 1º qualidade. Sem rupturas.	KG	700
Cebola Roxa	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300



Cebola Branca	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700
Cenoura	Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500
Cheiro Verde	Molho de cheiro verde com cebolinha, limpa, de cor escura, com tamanho uniforme típico da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molhos	500
Coentro Seco	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100g.	KG	100
Couve	Folhas comestíveis de formato oblongo e ondulado, que podem ser encontradas em tons de verde claro, verde escuro. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas.	Molhos	270
Corante em pó	Colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	KG	120
Cravo da Índia	Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g.	KG	15
Farinha de Mandioca	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 1KG	KG	17000
Farinha de Tapioca (Polvilho)	Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1700
Feijão Gurutuba	Feijão Gurutuba, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados e carunchados que prejudique sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 KG de peso líquido.	KG	1200
Feijão Carioca	Classe carioquinha, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados e carunchados que prejudique sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: Saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 KG de peso.	KG	200



Goiaba Vermelha	Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800
Laranja Pêra	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
Limão Tahiti	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200
Mandioca (Aipim)	Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200
Manga	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450
Maracujina	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3000
Melancia	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3000
Milho Verde em espiga	Milho verde in natura. Espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	UN	1500
Pimentão verde	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150
Rapadura	Acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 50g.	UN	10000
Tomate	Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500
Tempero Completo	Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica.	KG	450



Sebastião Laranjeiras, 27 de Outubro de 2022.

Maria Elizia dos Santos Cirqueira Matos
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2021



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ/CPF	
3. Endereço				4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco			10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total
Nome					



CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total da proposta					
III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	



Total da proposta:				
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:		
		CPF:		



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ___)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/____

Assinatura



ANEXO XXII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº___)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos
(PAA), que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações, do Decreto nº 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA nº 50, de 26/9/2012, e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida, tem como escopo suprir as necessidades das unidades escolares pertencentes à Secretaria de Educação especificamente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, que tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Seguem as quantidades estimadas:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
Abacaxi Tipo Perola	Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5KG. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	5000
Abacate	De primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200
Abóbora	Madura, tipo moranga, de tamanho médio, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600
Açafrão	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100g a 200g.	KG	50
Alface	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Molhos	270



PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
Alho	Graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100
Banana Prata	Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1300
Batata Doce	Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700
Batata Inglesa	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
Beterraba	Sem folhas, tamanho médio de 1º qualidade. Sem rupturas.	KG	700
Cebola Roxa	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
Cebola Branca	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700
Cenoura	Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500
Cheiro Verde	Molho de cheiro verde com cebolinha, limpa, de cor escura, com tamanho uniforme típico da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos.	Molhos	500
Coentro Seco	Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 100g.	KG	100
Couve	Folhas comestíveis de formato oblongo e ondulado, que podem ser encontradas em tons de verde claro, verde escuro. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas.	Molhos	270
Corante em pó	Colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº 276/2005. Pct com 100g.	KG	120
Cravo da Índia	Constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc nº276/2005. pct com 100g.	KG	15



PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
Farinha de Mandioca	Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 1KG	KG	17000
Farinha de Tapioca (Polvilho)	Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1700
Feijão Gurutuba	Feijão Gurutuba, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidados, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados e carunchados que prejudique sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: Saco de polietileno integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 KG de peso líquido.	KG	1200
Feijão Carioca	Classe carioquinha, isento de matéria terrosa, livre de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidados, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados e carunchados que prejudique sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: Saco de polietileno integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 KG de peso.	KG	200
Goiaba Vermelha	Primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800
Laranja Pêra	Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
Limão Tahiti	De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200
Mandioca (Aipim)	Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1200
Manga	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450
Maracujina	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3000



PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE
Melancia	Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3000
Milho Verde em espiga	Milho verde in natura. Espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos.	UN	1500
Pimentão verde	De primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150
Rapadura	Acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso aproximado de 50g.	UN	10000
Tomate	Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1500
Tempero Completo	Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica.	KG	450

3.2. Todas as informações complementares para a regular execução (prestação dos serviços pretendido) deste Termo de Referência estão descritas no ANEXO VI.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:

4.1. Poderão participar dessa Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais (não organizados em grupo), Grupos Informais e em Grupos Formais.

4.2. Para emissão do DAP, A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.



4.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste Edital.

4.5. Os interessados em participar da Chamada Pública deverão apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, no dia, envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo na parte externa, além da razão social e/ou nome do Agricultor Familiar e o endereço da proponente os seguintes dizeres, bem como, os documentos abaixo relacionados e na forma descrita:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL
OU INFORMAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR
NOME DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL
OU INFORMAL

4.5.1. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL.

4.5.2. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, conforme a seguir demonstrado:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

II) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando



for o caso;e



V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.5.3. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

4.5.4. NO ENVELOPE Nº 001, deverá conter 01 (uma) cópia devidamente autenticada ou acompanhada do original para conferência, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, conforme a seguir demonstrado:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada agricultor participante;

II) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III) O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV) A prova do atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.5.5. ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



4.5.6 A falta de qualquer documento relativo à Documentação de Habilitação ou detectado sua irregularidade, caracteriza a inabilidade do participante ao qual será restituído o envelope do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar resguardado, no entanto, o direito de recurso.

4.5.7 ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

4.5.7.1 No ENVELOPE Nº 002, deverá conter o PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO IV, elaborado de acordo com as seguintes condições:

I) No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 4/2015);

II). A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia marcado para os recebimentos dos envelopes;

III) - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

IV) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

V). Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. MODALIDADE

5.1 A aquisição dar-se-á por meio de Chamamento Público.

5.2 O vencedor deverá apresentar a amostra dos produtos ganhos em até 2 (dois) dias úteis após a realização da Chamada Pública, na Secretaria Municipal de Educação / Divisão de Merenda, caso o produto não seja disponibilizado ou não tenha a aceitação técnica por parte do CONTRATANTE, será convocado participante que ficou em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.3 As amostras serão avaliadas pelo Nutricionista e responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.2 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.3 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP Físicas registradas no extratoda DAP Jurídica.

6.4 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade paraseleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.5 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 7.5 deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao item 7.5 inciso III deste edital, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3.

6.6 Em 2017 o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, publicou estudo atualizando a divisão regional brasileira para fins de desenvolvimento de ações de planejamento e gestão de políticas públicas. Esse estudo dividiu o Brasil em regiões geográficas intermediárias e imediatas, em substituição às Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, publicadas pelo Instituto em 1990. A nova divisão apresentada pelo IBGE (2017) leva em conta as "transformações econômicas, demográficas, políticas e ambientais ao longo das últimas décadas".

6.6.1. As Regiões Geográficas Imediatas usam a rede urbana como referência, sendo organizadas por municípios geograficamente próximos e que se estruturam como um conjunto de modo a atender as necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc.

6.6.2. As Regiões Geográficas Intermediárias, formadas por conjuntos de Regiões Geográficas Imediatas, têm um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.

6.6.3. Nesse contexto, a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 apresenta atualização da definição dos critérios de seleção dos projetos de venda dos processos de compra da agricultura familiar para alimentação escolar. Essa atualização tem como objetivo o alinhamento das diretrizes do PNAE ao novo cenário regional brasileiro.



6.6.4. A transição do antigo modelo de classificação para o atual, publicado na Resolução CD/FNDE nº 6/2020, contará com materiais de apoio organizados pelo FNDE para que haja clareza da nova proposta e melhor orientação das necessárias adequações na classificação dos projetos de venda em processos de chamada pública.

6.7. No dia da abertura das propostas, os participantes deverão levar amostras dos produtos a serem adquiridos através desta Chamada Pública.

- Seleção de Projetos de Venda Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoioagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Material Ilustrativo Resolução 06/2020 (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/ferramenta-apoioagricultura>. Acesso em 10 de junho de 2020).
- Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias (Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Acesso em 09 de junho de 2020).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras / BA.

7.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessada.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZOS

8.1. **Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada, devendo ser motivada e pertinente.

8.2. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com as especificações técnicas definidas nas legislações pertinentes à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Agricultura.



8.3. A contratante e/ou responsável poderá se recusar o atesto da execução do serviço, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à mesma, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os gêneros alimentícios contratados deverão **ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis até às 13h**, na Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras / BA localizada na Rua José Cândido de Macedo, S/N – Bairro Santo Antônio.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, recusando o recebimento dos gêneros alimentícios que não atendam as especificações técnicas.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas no contrato resultante desta licitação e na legislação pertinente:

- 9.3. Entregar o produto à Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras/BA;
- 9.4. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;
- 9.5. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;
- 9.6. Obedecer às características do produto, especificadas no contrato;
- 9.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato;

9.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do contrato;

9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do contrato;

9.11. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do contrato;

9.12. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega do mês, conforme solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR, os vencedores serão convocados pela CPL para assinatura do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANEXO V (Minuta).

11.2 O CONTRATO será celebrado entre o Município de Sebastião Laranjeiras, os Agricultores Individuais e os representantes legais dos GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS, que deverão comparecer para a sua assinatura em até 05 (cinco) dias úteis.

12. DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo Davi dos Reis Queiroz.

12.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços mensurados no Termo de Referência;



- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- f) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 Qualquer GRUPO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 14.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

Sebastião Laranjeiras, 11 de novembro de 2022.

Maria Elizia dos Santos Cirqueira Matos
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 003/2021



ANEXO VII

MINUTDO CONTRATO N.º XX/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, pessoa jurídica situada à RUA JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO, S/N - BAIRRO SANTO ANTONIO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 30.636.631/0001-62, neste ato representado por MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à RUA DAS OLIVEIRAS, 128 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 08.***.***-55 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 996.***.***-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, residente/sediada na Rua, Bairro, no Município de

....., doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a)., portador (a) do CPF nº....., fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE no 26, de 17 de junho de 2013 (redação alterada pela Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC), Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 008/2022CR**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (redação alterada pela Resolução 04/2015/CD/FNDE/MEC). A aquisição visa atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Sebastião Laranjeiras e destina-se ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, conforme condições definidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR** e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente CONTRATO independentemente de anexação ou transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1. Entregar o produto na Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras - BA;
2. Responsabilizar-se pela entrega do produto e por toda despesa referente a sua realização;
3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, em casos de incorreções decorrentes transporte indevido e/ou inobservância das especificações exigidas;
4. Obedecer às características do produto, especificadas nesse contrato;
5. Responder por todos os ônus referentes à entrega do produto ora contratado, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre esse contrato;
6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega do objeto do presente contrato;
8. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente contrato;
9. Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente contrato;
10. Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos relacionados nesse contrato serão entregues conforme Ordens de Fornecimento, observando o que dispõe a cláusula quinta deste contrato;

1. Os gêneros serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação. Se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;



CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA:

O gênero deste contrato será entregue na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário elaborado pela Gestora do Contrato, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

No ato do recebimento do produto, a Gestora do Contrato e/ou seus (suas) prepostos (as) nas escolas conferirão:

1. As condições do veículo utilizado para transportar os alimentos e sua compatibilidade com as condições expressas na cláusula quarta item 1 deste contrato;
2. Todas as especificações dos produtos, constantes desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

O produto deve ser entregue conforme as especificações exigidas, sendo qualquer característica adversa motivo para o cancelamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (...), obedecendo-se ao limite de valor individual de venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desse contrato correrão por conta dos seguintes Programas de Trabalho:



ÓRGÃO	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
UNIDADE	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO	12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%
ELEMENTO	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE	15000000 15001001 15520000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da última entrega mensal do produto solicitado em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Será por xxx (xxx) meses. Tendo em vista que o programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE compõe o Plano Plurianual de Governo, por se caracterizar como programa de duração continuada, o prazo contratual conforme exposto no artigo 57, inciso I, da Lei 8.666/93 – Licitações e Contratos da Administração Pública, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELA CONTRATADA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO PELA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1. Emitir empenho;
2. Realizar rigorosa conferência das características do produto recebido, através da Gestora do Contrato;
3. Efetuar o pagamento após a entrega total do material, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

O Fiscal deste contrato será o Servidor **(a)** a qual terá as seguintes atribuições:

1. Expedir ordens de fornecimento, em conjunto com a titular da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este contrato e demais peças correlacionadas;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
3. Atestar as notas fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado e com este contrato, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;
4. Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
5. Fornecer atestados de capacidade técnica, em conjunto com o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO:

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre a SME e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, desde que ouvidos os representados;
- b. pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2022CR**;
- c. quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos não expressamente regulados no presente ajuste serão resolvidos pela PREFEITURA/SME, obedecidas às disposições legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:

O descumprimento total ou parcial das cláusulas deste contrato acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Palmas de Monte Alto / BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO
MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS
SECRETÁRIA

NOME COMPLETO
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022CR****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 258/2022CPL****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM PREÇO PREDEFINIDOS.****1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras, Bahia, inscrita no CNPJ: 13.982.616/0001-57, doravante denominado simplesmente de **Município**, com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras/Bahia não possui em estoque.
- 1.2. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente o presente credenciamento.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

- 3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos;
- 3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão enviar a documentação, em arquivos



no formato pdf, com as devidas autenticações para o email: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br;

3.4. No campo Assunto deverá informar: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 009/2022CR DA EMPRESA [RAZAO SOCIAL].

3.5. Documentação:

3.5.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo conforme item 3.3, a partir da publicação deste instrumento.

3.5.2. Qualificação Técnica:

- a) Fotocópia da Carteira de Registro no CRF do Farmacêutico Responsável;
- b) Comprovação de Vínculo empregatício do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento);
- c) Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor;
- d) Alvará de Funcionamento.

3.5.3. Declarações:

- a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal da empresa.

3.5.4. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro Federal de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- a.1. O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas, onde se encontram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei Federal acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias poderão ser autenticadas pela equipe de apoio/Pregoeira ou em Cartório.

- a.2. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional o Balanço e as Demonstrações poderão ser substituídos pelo Extrato do Simples Nacional do último mês de referência.

3.5.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.8. Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente.

3.5.9. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.5.10. Documentos Adicionais.

- a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo III) carimbado, datado e assinado.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO



- 4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.
- 4.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 4.3. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.
- 4.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento de Medicamentos.
- 5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão, convocadas para firmar Contrato com o Município de Sebastião Laranjeiras para o fornecimento de Medicamentos.
- 5.3. Farmácias não situadas no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na estabelecida neste instrumento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.
- 6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.
- 6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.
- 6.4. O recurso deverá ser protocolado através do e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, ficando estabelecido prazo de até



05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As empresas consideradas HABILITADAS pela Comissão Permanente de Licitação, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras realizará o acompanhamento dos fornecimentos através das cupons fiscais ou relatórios gerenciais que deverão vir assinados pelos beneficiários, com a respectiva autorização e anexados a nota fiscal de venda.

8.1.1. No cupom fiscal ou relatório gerencial deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo II). Mesmo procedimento deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal.

9. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 31/12/2023.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.



- 11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.
- 11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.
- 11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.
- 11.6. O prazo para a entrega dos medicamentos deverá ser imediato (pronta entrega), diretamente ao usuário dos serviços municipais de saúde, mediante a apresentação da requisição.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO	10.302.0004.2.538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0004.2.539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF; 10.302.0004.2.825 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE	15001002 16000000

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Sebastião Laranjeiras, 15 de dezembro de 2022.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 002/2022



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

ANEXO I

MINUTA - CONTRATO N.º/2022

*TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS –
BAHIA E A EMPRESA
PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS CREDENCIADA
ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº/2022.*

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, 14 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à POVOADO MATO GROSSO, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 09.***.***-90 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 015.***.***-31, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente, CONTRATANTE e a empresa, CNPJ/CPF N.º, com endereço na, credenciada por ato publicado no **Credenciamento 009/2022CR**, Processo Administrativo n.º 258/2022CPL e Regulamento, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.667/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é o fornecimento com preços pré definidos, conforme tabela abaixo, de medicamentos (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras/Bahia não possua em estoque, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria de Saúde de



Sebastião Laranjeiras, para entrega direta ao usuário dos serviços públicos de saúde deste Município, mediante compra no balcão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALOGLIPTINA 25MG C/ 30 CPR	CX	120	R\$ 139,93	R\$ 16.792,00
2	ATROVASTATINA CÁLCICA 40MG 30CPR	CX	200	R\$ 113,39	R\$ 22.678,00
3	BENFOTIAMINA 150MG 30 DRA	CX	180	R\$ 65,35	R\$ 11.762,40
4	BENSILATO DE ANLÓDIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPILO 5MG + 10MG C/30 CPS	CX	100	R\$ 68,12	R\$ 6.811,67
5	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG C/30 CPR	CX	100	R\$ 88,75	R\$ 8.874,67
6	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO C/ 4 ML	CX	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
7	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12/400 MCG C/60 CPS REFIL	CX	200	R\$ 128,46	R\$ 25.692,67
8	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA 50 MCG C/120 D	CX	100	R\$ 44,92	R\$ 4.492,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10 MG + 500 MG C/ 20 CPR	CX	200	R\$ 24,67	R\$ 4.934,67
10	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5MG/ML C/ 15ML	CX	150	R\$ 30,77	R\$ 4.616,00
11	CARVEDILOL 3,125 MG 30 CPR	CX	180	R\$ 30,85	R\$ 5.553,00
12	CETOCONAZOL+DIPROPIANATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,64 MG/G CREME C/30 G	CX	300	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
13	CILOSTAZOL 50 MG C/60 CPR	CX	200	R\$ 31,14	R\$ 6.228,00
14	CILOSTAZOL 50M C/ 30 COMP	CX	100	R\$ 23,31	R\$ 2.331,00
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL EM JATO CONTÍNUO C/100ML	CX	200	R\$ 26,54	R\$ 5.307,33
16	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA + CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + 5 C/15 CPR	CX	200	R\$ 31,68	R\$ 6.336,00
17	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG C/10 CPR	CX	170	R\$ 32,34	R\$ 5.497,80
18	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG C/20 CPS	CX	100	R\$ 35,11	R\$ 3.511,00
19	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG 60CPS	CX	200	R\$ 76,72	R\$ 15.344,67



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/30 CPS	CX	250	R\$ 174,48	R\$ 43.620,83
21	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG C/ 30 CPR	CX	180	R\$ 36,62	R\$ 6.592,20
22	CLORIDRATO DE OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2,22 MG/ML C/ 2,5 ML	CX	180	R\$ 58,10	R\$ 10.458,60
23	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/ 30CPR	CX	100	R\$ 50,48	R\$ 5.047,67
24	CLORIDRATO DE VANLAFAXINA 75 MG C/ 30 CPS	CX	200	R\$ 107,76	R\$ 21.551,33
25	CLORIDRATO NDE NARATRIPTANA 2,5 MG C/4 CPR	CX	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
26	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + 25 MG 30CPR	CX	200	R\$ 29,55	R\$ 5.910,67
27	COLÁGENO + ÁCIDO HIALURÔNICO PÓ C/30 SACHÊS C/ 12,3G	CX	200	R\$ 116,60	R\$ 23.320,00
28	COMBIRON FÓLICO 120 MG C/45 CPR	CX	250	R\$ 41,55	R\$ 10.386,67
29	CONDROITINA + GLICOSAMINA C/ 30 SACHÊS	PCT	400	R\$ 173,16	R\$ 69.265,33
30	DEXAMETASONA 4 MG C/ 10 CPR	CX	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00
31	DIPIRONA OU METAMIZOL 1G C/ 20 CPR	PCT	350	R\$ 26,52	R\$ 9.283,17
32	DIPIRONA SODICA 500 MG 10 CPR	CX	200	R\$ 156,39	R\$ 31.277,33
33	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/60 CPR	CX	150	R\$ 75,81	R\$ 11.372,00
34	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG 30CPR	CX	100	R\$ 419,91	R\$ 41.991,33
35	EMPAGLIFLOZINA 25MG 30 CPR	CX	180	R\$ 233,23	R\$ 41.980,80
36	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30 CPR	CX	300	R\$ 57,36	R\$ 17.208,00
37	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÁDIO DIBÁSICO 160MG/ML + 60MG/ML ENEMA 12 FRASCOS C/ 130ML	CX	150	R\$ 15,14	R\$ 2.271,00
38	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 20MG C/ 10 CPR	CX	150	R\$ 15,88	R\$ 2.381,50
39	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 120 ML	CX	150	R\$ 27,01	R\$ 4.052,00
40	FRALDA CALÇA MAMY POKO XXG COM 24UN	PCT	100	R\$ 38,93	R\$ 3.893,33



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
41	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL PERSONAL SOFT E PROTECT TAMANHO G C/ 28 UNIDADES	PCT	80	R\$ 26,66	R\$ 2.132,80
42	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL PERSONAL SOFT E PROTECT TAMANHO M C/ 32 UNIDADES	PCT	150	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
43	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL PERSONAL SOFT E PROTECT TAMANHO P C/ 36 UNIDADES	PCT	150	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
44	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL PERSONAL SOFT E PROTECT TAMANHO XG C/36 UNIDADES	CX	100	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
45	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG C/ 30 CPR	CX	200	R\$ 127,84	R\$ 25.568,00
46	GLINEON POLIVITAMINICO LÍQUIDO 500ML	CX	100	R\$ 45,66	R\$ 4.566,33
47	HEDERA HELIX (HERA) XAROPE 15MG/ML C/ 100ML	CX	200	R\$ 40,72	R\$ 8.144,67
48	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/ 30CPR	CX	150	R\$ 66,57	R\$ 9.985,50
49	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG C/30 CPR	CX	100	R\$ 44,24	R\$ 4.423,67
50	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG C/30 CPR	CX	100	R\$ 68,79	R\$ 6.878,67
51	HESPERIDINA + DIOSMINA 50MG + 450MG C/ 60 CPR	CX	100	R\$ 134,04	R\$ 13.404,33
52	HEXACETONIDA DE TRIANCINOLONA TR 20MG/ML C/ 1AMP 1ML	CX	200	R\$ 88,54	R\$ 17.708,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA + CANDESARTANO CILEXETILA 12,5MG + 16MG C/ 30 CPR	CX	250	R\$ 54,97	R\$ 13.742,50
54	HIDROCLOROTIAZIDA + IRBESARTANO 150/12,5MG 30CPR	PCT	400	R\$ 110,10	R\$ 44.038,67
55	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5MG C/ 30 CPR	CX	150	R\$ 35,04	R\$ 5.256,50
56	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML C/ 150 ML	CX	200	R\$ 108,99	R\$ 21.798,67
57	LEVOFLOXACINO 500 MG C/10 CPR	CX	200	R\$ 72,57	R\$ 14.514,00
58	MACROGOL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) C/ 14 ENVELOPES	CX	120	R\$ 28,60	R\$ 3.432,40
59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 2 MG/5ML C/ 100 ML	CX	100	R\$ 18,74	R\$ 1.873,67
60	MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL G-Tech Free	CX	150	R\$ 73,52	R\$ 11.028,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
61	MELOXICAM 7,5 MG C/ 10 CPR	CX	120	R\$ 19,83	R\$ 2.380,00
62	MESALAZINA 1200 MG 30 CPR	CX	150	R\$ 225,20	R\$ 33.780,50
63	METOTREXATO OU METOPTERINA 2,5MG C/20 CPR	CX	150	R\$ 35,86	R\$ 5.379,00
64	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG 60 CPR MASTIGÁVEIS	CX	150	R\$ 78,53	R\$ 11.779,00
65	NAPROXENO SODICO 550MG 10 CPR	CX	150	R\$ 20,57	R\$ 3.085,50
66	ÓLEO DE PEIXE + VITAMINAS + MINEIRAS C/30 CPS	CX	100	R\$ 48,10	R\$ 4.810,33
67	OLIGOFRUTOSE + INULINA + POLIDEXTROSE 5 G SACHÊ	CX	180	R\$ 19,83	R\$ 3.568,80
68	OLMESARTANO MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG +5 MG C/ 30CPR	CX	250	R\$ 71,51	R\$ 17.876,67
69	OLMESARTANO MEDOXOMILA 40 MG C/ 30 CPR	CX	180	R\$ 52,11	R\$ 9.379,80
70	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG C/ 30 CPR	CX	100	R\$ 57,24	R\$ 5.724,00
71	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPR	CX	170	R\$ 49,76	R\$ 8.459,20
72	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30 MG C/ 12 CPR	CX	100	R\$ 18,66	R\$ 1.865,67
73	PARACETAMOL 750 MG C/4 CPR	CX	150	R\$ 189,33	R\$ 28.400,00
74	PARACETAMOL OU ACETAMINOFENO + CLORIDRATO DE PSEUDOFEDRINA 500 MG + 30 MG C/ 24 CPR	CX	150	R\$ 15,84	R\$ 2.376,00
75	PASSIFLORA INCARNATA (MARACUJÁ) CRATAEGUS OXYCANTHA (ESPINHEIRO) SALIX ALBA (SALGUEIRO) SOLUÇÃO ORAL C/ 100 ML	CX	100	R\$ 36,73	R\$ 3.672,67
76	PICOSSULFATO DE SÓDIO GOTAS 7,5MG/ML 30 ML	CX	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
77	PREGABALINA 75 MG C/30 CPS	CX	180	R\$ 81,50	R\$ 14.670,00
78	PREGOMIN PEPTI PÓ LATA C/400G	CX	120	R\$ 143,33	R\$ 17.200,00
79	PREMIDONA 100 MG	CX	100	R\$ 55,79	R\$ 5.578,67
80	PROMESTRIENO CR VAG 30GR C/20 APLI	CX	100	R\$ 64,81	R\$ 6.481,00
81	QUERATINA + CISTEÍNA CAIXA C/ 90 CPS	CX	100	R\$ 200,32	R\$ 20.031,67
82	RIVAROXABANA 15MG C/ 30 CPR	CX	150	R\$ 158,42	R\$ 23.762,50
83	RIVAROXABANA 20MG C/ 30 CPR	CX	150	R\$ 147,75	R\$ 22.162,50



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
84	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG C/ 60 CPR	CX	200	R\$ 67,71	R\$ 13.541,33
85	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG C/ 60 CPR	CX	200	R\$ 102,94	R\$ 20.588,67
86	SEMAGLUTIDE SOLUÇÃO INJENTÁVEL 1MG/DOSE C/ 4 AG	CX	120	R\$ 597,92	R\$ 71.750,40
87	SIMETICONA 40MG C/ 20 CPR	CX	100	R\$ 12,77	R\$ 1.276,67
88	SIMETICONA 75MG/ML MG C/ 15 ML	CX	150	R\$ 16,95	R\$ 2.543,00
89	SUCCINATO METOPROLOL 25 MG C/ 30 CPR	CX	100	R\$ 21,71	R\$ 2.170,67
90	SUCCINATO METOPROLOL 50 MG C/ 30 CPR	CX	100	R\$ 40,91	R\$ 4.090,67
91	SULFATO DE SALBUTAMOL SPR C/ 200 DS	LTS	300	R\$ 34,29	R\$ 10.287,00
92	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3MG/ML + 1MG/ML C/ 5 ML	CX	100	R\$ 27,92	R\$ 2.791,67
93	TOPIRAMATO 50MG C/60 CPR	CX	180	R\$ 131,68	R\$ 23.702,40
94	VALERIANA OFFICINALIS (VALERIANA) 50MG C/20 DRG	CX	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
95	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG C/30 CPR	CX	250	R\$ 23,43	R\$ 5.858,33
96	VITAMINA C + ACETILCISTEÍNA XAROPE 4MG/ML C/ 120 ML	CX	200	R\$ 22,93	R\$ 4.586,67
97	VITAMINA D 10.000 UI C/ 8 CPR	CX	200	R\$ 34,37	R\$ 6.874,67

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2022, nos exercícios



seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 – Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO	10.302.0004.2.538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0004.2.539 – Gestão das Ações da Atenção Básica – PSF/ACS/NASF; 10.302.0004.2.825 – Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE	15001002 16000000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Prefeitura de Sebastião Laranjeiras pagará mensalmente ao Contratado, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores dos Medicamentos fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 31/12/2023.

CLAUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários dos medicamentos com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais à Secretaria Municipal de Saúde, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a) Manter atualizado os dados sobre os fornecimentos;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade no fornecimento;
- c) Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- d) Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento;
- e) Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente no recebimento da requisição;
- f) Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial;
- g) Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Notificar, por escrito, a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- e) Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital; e
- f) Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos fornecimentos, tanto dos produtos fornecidos, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto / BA, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sebastião Laranjeiras – Bahia, ____ de 2022.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ROSILENE ALVES CAMPOS

SECRETÁRIA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

CONTRATADA

CPF/MF

CPF/MF



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022CR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos, leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras/Bahia não possua em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

1.1. Nas Ordens Judiciais de medicamentos que não constam neste Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser fornecidos tendo como valor de referência a Revista ABCFARMA atualizada e ainda negociação de 10% no ato do pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALOGLIPTINA 25MG C/ 30 CPR	CX	120	R\$ 139,93	R\$ 16.792,00
2	ATROVASTATINA CÁLCICA 40MG 30CPR	CX	200	R\$ 113,39	R\$ 22.678,00
3	BENFOTIAMINA 150MG 30 DRA	CX	180	R\$ 65,35	R\$ 11.762,40
4	BENSILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPILO 5MG + 10MG C/30 CPS	CX	100	R\$ 68,12	R\$ 6.811,67
5	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75 MG C/30 CPR	CX	100	R\$ 88,75	R\$ 8.874,67
6	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO C/ 4 ML	CX	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
7	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12/400 MCG C/60 CPS REFIL	CX	200	R\$ 128,46	R\$ 25.692,67
8	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA 50 MCG C/120 D	CX	100	R\$ 44,92	R\$ 4.492,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL 10 MG + 500 MG C/ 20 CPR	CX	200	R\$ 24,67	R\$ 4.934,67



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
10	CARMELOSE SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5MG/ML C/ 15ML	CX	150	R\$ 30,77	R\$ 4.616,00
11	CARVEDILOL 3,125 MG 30 CPR	CX	180	R\$ 30,85	R\$ 5.553,00
12	CETOCONAZOL+DIPROPIANATO DE BETAMETASONA 20 MG/G + 0,64 MG/G CREME C/30 G	CX	300	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
13	CILOSTAZOL 50 MG C/60 CPR	CX	200	R\$ 31,14	R\$ 6.228,00
14	CILOSTAZOL 50M C/ 30 COMP	CX	100	R\$ 23,31	R\$ 2.331,00
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SPRAY NASAL EM JATO CONTÍNUO C/100ML	CX	200	R\$ 26,54	R\$ 5.307,33
16	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA + CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + 5 C/15 CPR	CX	200	R\$ 31,68	R\$ 6.336,00
17	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG C/10 CPR	CX	170	R\$ 32,34	R\$ 5.497,80
18	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG C/20 CPS	CX	100	R\$ 35,11	R\$ 3.511,00
19	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG 60CPS	CX	200	R\$ 76,72	R\$ 15.344,67
20	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG C/30 CPS	CX	250	R\$ 174,48	R\$ 43.620,83
21	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG C/ 30 CPR	CX	180	R\$ 36,62	R\$ 6.592,20
22	CLORIDRATO DE OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 2,22 MG/ML C/ 2,5 ML	CX	180	R\$ 58,10	R\$ 10.458,60
23	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG C/ 30CPR	CX	100	R\$ 50,48	R\$ 5.047,67
24	CLORIDRATO DE VANLAFAXINA 75 MG C/ 30 CPS	CX	200	R\$ 107,76	R\$ 21.551,33
25	CLORIDRATO NDE NARATRIPTANA 2,5 MG C/4 CPR	CX	100	R\$ 17,66	R\$ 1.766,00
26	CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA 5MG + 25 MG 30CPR	CX	200	R\$ 29,55	R\$ 5.910,67
27	COLÁGENO + ÁCIDO HIALURÔNICO PÓ C/30 SACHÊS C/ 12,3G	CX	200	R\$ 116,60	R\$ 23.320,00
28	COMBIRON FÓLICO 120 MG C/45 CPR	CX	250	R\$ 41,55	R\$ 10.386,67
29	CONDROITINA + GLICOSAMINA C/ 30 SACHÊS	PCT	400	R\$ 173,16	R\$ 69.265,33
30	DEXAMETASONA 4 MG C/ 10 CPR	CX	300	R\$ 14,48	R\$ 4.344,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
31	DIPIRONA OU METAMIZOL 1G C/ 20 CPR	PCT	350	R\$ 26,52	R\$ 9.283,17
32	DIPIRONA SODICA 500 MG 10 CPR	CX	200	R\$ 156,39	R\$ 31.277,33
33	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG C/60 CPR	CX	150	R\$ 75,81	R\$ 11.372,00
34	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25MG + 5MG 30CPR	CX	100	R\$ 419,91	R\$ 41.991,33
35	EMPAGLIFLOZINA 25MG 30 CPR	CX	180	R\$ 233,23	R\$ 41.980,80
36	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30 CPR	CX	300	R\$ 57,36	R\$ 17.208,00
37	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÁDIO DIBÁSICO 160MG/ML + 60MG/ML ENEMA 12 FRASCOS C/ 130ML	CX	150	R\$ 15,14	R\$ 2.271,00
38	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 20MG C/ 10 CPR	CX	150	R\$ 15,88	R\$ 2.381,50
39	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 120 ML	CX	150	R\$ 27,01	R\$ 4.052,00
40	FRALDA CALÇA MAMY POKO XXG COM 24UN	PCT	100	R\$ 38,93	R\$ 3.893,33
41	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL PERSONAL SOFT E PROTECT TAMANHO G C/ 28 UNIDADES	PCT	80	R\$ 26,66	R\$ 2.132,80
42	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL PERSONAL SOFT E PROTECT TAMANHO M C/ 32 UNIDADES	PCT	150	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
43	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL PERSONAL SOFT E PROTECT TAMANHO P C/ 36 UNIDADES	PCT	150	R\$ 26,66	R\$ 3.999,00
44	FRALDA DESCÁRTAVEL INFANTIL PERSONAL SOFT E PROTECT TAMANHO XG C/36 UNIDADES	CX	100	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
45	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20 MG C/ 30 CPR	CX	200	R\$ 127,84	R\$ 25.568,00
46	GLINEON POLIVITAMINICO LÍQUIDO 500ML	CX	100	R\$ 45,66	R\$ 4.566,33
47	HEDERA HELIX (HERA) XAROPE 15MG/ML C/ 100ML	CX	200	R\$ 40,72	R\$ 8.144,67
48	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/ 30CPR	CX	150	R\$ 66,57	R\$ 9.985,50
49	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG C/30 CPR	CX	100	R\$ 44,24	R\$ 4.423,67
50	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG C/30 CPR	CX	100	R\$ 68,79	R\$ 6.878,67



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
51	HESPERIDINA + DIOSMINA 50MG + 450MG C/ 60 CPR	CX	100	R\$ 134,04	R\$ 13.404,33
52	HEXACETONIDA DE TRIANCINOLONA TR 20MG/ML C/ 1AMP 1ML	CX	200	R\$ 88,54	R\$ 17.708,00
53	HIDROCLOROTIAZIDA + CANDESARTANO CILEXETILA 12,5MG + 16MG C/ 30 CPR	CX	250	R\$ 54,97	R\$ 13.742,50
54	HIDROCLOROTIAZIDA + IRBESARTANO 150/12,5MG 30CPR	PCT	400	R\$ 110,10	R\$ 44.038,67
55	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5MG C/ 30 CPR	CX	150	R\$ 35,04	R\$ 5.256,50
56	LEVETIRACETAM SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML C/ 150 ML	CX	200	R\$ 108,99	R\$ 21.798,67
57	LEVOFLOXACINO 500 MG C/10 CPR	CX	200	R\$ 72,57	R\$ 14.514,00
58	MACROGOL (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL) C/ 14 ENVELOPES	CX	120	R\$ 28,60	R\$ 3.432,40
59	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 2 MG/5ML C/ 100 ML	CX	100	R\$ 18,74	R\$ 1.873,67
60	MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL G-Tech Free	CX	150	R\$ 73,52	R\$ 11.028,50
61	MELOXICAM 7,5 MG C/ 10 CPR	CX	120	R\$ 19,83	R\$ 2.380,00
62	MESALAZINA 1200 MG 30 CPR	CX	150	R\$ 225,20	R\$ 33.780,50
63	METOTREXATO OU METOPTERINA 2,5MG C/20 CPR	CX	150	R\$ 35,86	R\$ 5.379,00
64	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG 60 CPR MASTIGÁVEIS	CX	150	R\$ 78,53	R\$ 11.779,00
65	NAPROXENO SÓDICO 550MG 10 CPR	CX	150	R\$ 20,57	R\$ 3.085,50
66	ÓLEO DE PEIXE + VITAMINAS + MINEIRAS C/30 CPS	CX	100	R\$ 48,10	R\$ 4.810,33
67	OLIGOFRUTOSE + INULINA + POLIDEXTROSE 5 G SACHÊ	CX	180	R\$ 19,83	R\$ 3.568,80
68	OLMESARTANO MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 40MG +5 MG C/ 30CPR	CX	250	R\$ 71,51	R\$ 17.876,67
69	OLMESARTANO MEDOXOMILA 40 MG C/ 30 CPR	CX	180	R\$ 52,11	R\$ 9.379,80
70	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG C/ 30 CPR	CX	100	R\$ 57,24	R\$ 5.724,00
71	PANTOPRAZOL 40MG C/28CPR	CX	170	R\$ 49,76	R\$ 8.459,20
72	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG+30 MG C/ 12 CPR	CX	100	R\$ 18,66	R\$ 1.865,67
73	PARACETAMOL 750 MG C/4 CPR	CX	150	R\$ 189,33	R\$ 28.400,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
74	PARACETAMOL OU ACETAMINOFENO + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG C/ 24 CPR	CX	150	R\$ 15,84	R\$ 2.376,00
75	PASSIFLORA INCARNATA (MARACUJÁ) CRATAEGUS OXYCANtha (ESPINHEIRO) SALIX ALBA (SALGUEIRO) SOLUÇÃO ORAL C/ 100 ML	CX	100	R\$ 36,73	R\$ 3.672,67
76	PICOSSULFATO DE SÓDIO GOTAS 7,5MG/ML 30 ML	CX	100	R\$ 24,46	R\$ 2.446,00
77	PREGABALINA 75 MG C/30 CPS	CX	180	R\$ 81,50	R\$ 14.670,00
78	PREGOMIN PEPTI PÓ LATA C/400G	CX	120	R\$ 143,33	R\$ 17.200,00
79	PREMIDONA 100 MG	CX	100	R\$ 55,79	R\$ 5.578,67
80	PROMESTRIENO CR VAG 30GR C/20 APLI	CX	100	R\$ 64,81	R\$ 6.481,00
81	QUERATINA + CISTEÍNA CAIXA C/ 90 CPS	CX	100	R\$ 200,32	R\$ 20.031,67
82	RIVAROXABANA 15MG C/ 30 CPR	CX	150	R\$ 158,42	R\$ 23.762,50
83	RIVAROXABANA 20MG C/ 30 CPR	CX	150	R\$ 147,75	R\$ 22.162,50
84	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG C/ 60 CPR	CX	200	R\$ 67,71	R\$ 13.541,33
85	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG C/ 60 CPR	CX	200	R\$ 102,94	R\$ 20.588,67
86	SEMAGLUTIDE SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/DOSE C/ 4 AG	CX	120	R\$ 597,92	R\$ 71.750,40
87	SIMETICONA 40MG C/ 20 CPR	CX	100	R\$ 12,77	R\$ 1.276,67
88	SIMETICONA 75MG/ML MG C/ 15 ML	CX	150	R\$ 16,95	R\$ 2.543,00
89	SUCCINATO METOPROLOL 25 MG C/ 30 CPR	CX	100	R\$ 21,71	R\$ 2.170,67
90	SUCCINATO METOPROLOL 50 MG C/ 30 CPR	CX	100	R\$ 40,91	R\$ 4.090,67
91	SULFATO DE SALBUTAMOL SPR C/ 200 DS	LTS	300	R\$ 34,29	R\$ 10.287,00
92	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 3MG/ML + 1MG/ML C/ 5 ML	CX	100	R\$ 27,92	R\$ 2.791,67
93	TOPIRAMATO 50MG C/60 CPR	CX	180	R\$ 131,68	R\$ 23.702,40
94	VALERIANA OFFICINALIS (VALERIANA) 50MG C/20 DRG	CX	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
95	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500 MG C/30 CPR	CX	250	R\$ 23,43	R\$ 5.858,33
96	VITAMINA C + ACETILCISTEÍNA XAROPE 4MG/ML C/ 120 ML	CX	200	R\$ 22,93	R\$ 4.586,67



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
97	VITAMINA D 10.000 UI C/ 8 CPR	CX	200	R\$ 34,37	R\$ 6.874,67

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes (conforme Relatório da(o) Assistente Social), medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.

Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Sebastião Laranjeiras.

Registra-se ainda, que qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. Podendo ter diversos credenciamentos ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários dos serviços de saúde que necessitam.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

3. DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos são os relacionados acima, com os referidos preços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.

Página 23 de 27



4.2. Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após o recebimento da requisição.

5.2. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail, fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

5.3. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

8. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário no estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Sebastião Laranjeiras, efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada responsável, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ROSILENE ALVES CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022CR****ANEXO III****MODELO REQUERIMENTO**

À
Comissão Permanente de Licitações

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento nº 003/2022, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO e CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS para o fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras/Bahia não possua em estoque, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a fornecer todos os produtos nos preços discriminados no termo de referência.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022CR****ANEXO IV****MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE**

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022CR****ANEXO V****MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

À
Comissão Permanente de Licitações

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, instaurado pelo Município de Sebastião Laranjeiras, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)